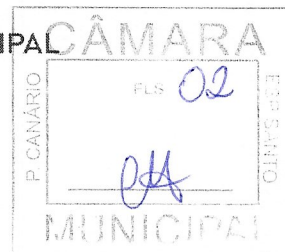




PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



MENSAGEM Nº 027/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

Considerando o requerimento da Sra. Secretária Municipal de Educação no qual requer a prorrogação do Plano Municipal de Educação até a data de 31 de dezembro de 2025, motivado pela necessidade de assegurar a continuidade das metas e estratégias do PME até que seja elaborada, discutida e aprovada uma nova versão do plano, em consonância com as diretrizes nacionais da educação.

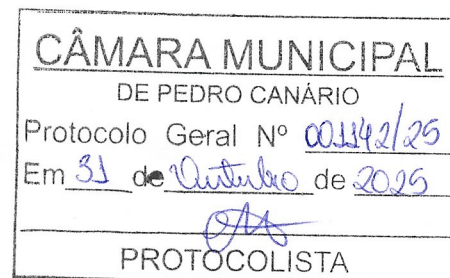
Considerando que, nos termos do art. 211 da Constituição Federal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão seus sistemas de ensino, em regime de colaboração. Cabendo, portanto, ao Município a edição de normas que regulamentem sua política educacional, em consonância com as diretrizes nacionais.

Assim, recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO"**.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente.

Assinado por KLEILSON MARTINS
REZENDE 086.***.***.
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO**



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 049, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**"PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME DO MUNICÍPIO
DE PEDRO CANÁRIO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário/ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.195, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo primeiro dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo primeiro dia do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo Interino



